



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 640/2009**

**Data 22/04/2009**

**Autoriza o Município a realizar o Transporte  
Universitário para a cidade de Laranjeiras do Sul  
e Cascavel – Paraná e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de universitários para a cidade de Laranjeiras do Sul e Cascavel, estado do Paraná.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a cobrar preço público dos usuários do Transporte Universitário.

§ 1º. O valor do preço público será apurado em planilha de custos, calculado de acordo com os gastos de combustível, manutenção do veículo e despesas com pessoal, fixado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo atualizado sempre que se mostrar em desequilíbrio econômico-financeiro.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 22 de abril de 2009.

**EUGENIO MILTON BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal